



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SIGILO:** [ ] SIM [ **X** ] NÃO

*Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º §4º - Governo Federal.*

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Segurança Institucional

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Fabiano Barbagelata Drummond	fabiano_55370@trt5.jus.br	CSI Coordenadoria de Segurança Institucional
Técnico	Manoel Messias de Carvalho	manoel.carvalho@trt.jus.br	CSI Coordenadoria de Segurança Institucional
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt5.jus.br	Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML
Administrativo	Sadinoel Pereira de Souza	sadinoel_34411@trt5.jus.br	Chefe do Núcleo de Material e Logística da CML

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, I

3.1. A Resolução nº 291/2019 do CNJ estabeleceu as medidas mínimas de segurança, às quais os tribunais devem se adequar e propôs equipamentos para impedir a entrada de armas ou outros artefatos em suas dependências. Dentre esses mecanismos estão previstos a instalação de aparelho de raio-X e detectores de metais.

3.2. O Ato TRT5 nº 344/2020, dispõe sobre as atividades de Segurança Institucional, que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, áreas, instalações, documentos e materiais do TRT da 5ª Região, também prevê a utilização de vários equipamentos para controlar e garantir a segurança, dentre eles: aparelhos de Scanner Raio – X e portais detectores de metal.

3.3. Os equipamentos ora solicitados são necessários para melhor equipar os Agentes de Segurança do TRT da 5ª Região no desempenho de suas funções e visam à ampliação da segurança institucional, com mais organização no tráfego do grande público que utiliza os imóveis deste Tribunal, bem como para obter maior segurança ao controle do fluxo de entrada e saída de pessoas e principalmente objetos que oferecem risco à vida, notadamente em cidades do interior onde o efetivo policial não consegue prestar seu papel institucional a contento.

3.4. Considerando a possibilidade de reabertura das atividades presenciais, na fase intermediária em contexto de pandemia de Covid 19, no Estado da Bahia, Camaçari possui 04 (quatro) Varas com intenso fluxo de usuários, contando com apenas 01(um) detector de metal, o que não contempla a devida prestação jurisdicional sem a existência conjunta do scanner.

3.5. Portanto, a aquisição pretendida tem suporte em ações estratégicas, atendendo aos ditames da Resolução nº 291/2019 do CNJ, visando mais segurança quando do ingresso às dependências deste Regional, com a reestruturação da segurança como um todo, desde o desenvolvimento da política de segurança institucional e modernização das instalações.

<b>4. LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, III
-----------------------------------	-----------------------------

4.1. Considerando pesquisa feita a partir do sistema [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), conforme IN 73/2018, analisando contratações similares feitas por outros órgãos não localizamos no sistema [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) contratação de locação do equipamento, considerando as pesquisas e analisando contratações similares feitas por outros órgãos indicam a aquisição.

4.2. EXAME DOS NORMATIVOS. Foram identificados os seguintes normativos específicos que regulam a PROTEÇÃO RADIOLÓGICA posição regulatória 001 na norma CNEN NN 3.01 da Comissão Nacional de Energia Nuclear. disponível em [http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/pr301\\_01.pdf](http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/pr301_01.pdf)

4.3. Para comercialização do equipamento faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Laudo técnico** detalhado, custeado pela CONTRATADA, comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação. Assinado por Supervisor de Proteção Radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

4.3.2. **Ofício** emitido pelo CNEN deferindo a solicitação para **Isenção de Requisitos de Proteção** Radiológica para equipamento de Raio-x utilizado na Inspeção de bagagens, pacotes e embalagens. Atendendo o item 3.2 da norma CNEN NN 3.01

4.3.3. **Ofício** emitido pelo CNEN de AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO na área de segurança, na prática de **Distribuição** de Equipamentos de Segurança - inspeção de bagagens e volumes, conforme Norma CNEN NN 3.01;

4.3.4. **Ofício** emitido pelo CNEN de AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO na área de segurança, na prática de **Manutenção** de Equipamentos de Segurança - inspeção de bagagens e volumes, conforme Norma CNEN NN 3.01;

Tabela 2 - Normas relacionadas à Requisitos de Proteção Radiológica CNEM

NORMA	CONSIDERAÇÕES
Norma CNEN NN 3.01	Laudos e Ofícios CNEM

4.4. IDENTIFICAR POSSÍVEIS FORNECEDORES A partir da análise mencionada, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Tabela 4 - Potenciais fornecedores

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
VMI	052930740001-87	Lagoa Santa	MG
NUCTECH DO BRASIL LTDA	198926240002-70	Rio de Janeiro	RJ
TECHSCAN	060831480001-13	São Paulo	SP

Fonte: Sistema Banco de Preços (mapa de fornecedores)

4.5. Considerando os dados apontados, verifica-se a possibilidade de aquisição do equipamento, para atender a demanda.

<b>5. REQUISITOS TÉCNICOS DA AQUISIÇÃO</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, II
--	----------------------------

5.1. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada, **na contratação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica.**

5.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade, segundo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste estudo. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução 103/2012 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional.

5.3. Natureza da contratação é a compra com fornecimento imediato.

5.4. O equipamento indicado neste termo deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, de acordo com as especificações.

5.5. A autorização de entrega do objeto será enviada pela Coordenadoria de Segurança Institucional, através do e-mail [csi@trt5.jus.br](mailto:csi@trt5.jus.br) que também fará a fiscalização da execução.

5.5.1. A contratada deverá comunicar a data de entrega do equipamento ao Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional, pelo telefone (71) 3319-7809 / 7810, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis

5.6. A **garantia** do item fornecido deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação do equipamento.

5.7. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. do Contorno, s/nº, 2 de Julho, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – 42.800-915 - Camaçari/BA.

**5.8. O prazo para entrega do material é de até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir da data da emissão da nota de empenho ou da assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento.**

5.9. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização,

5.10. Os produtos deverão ser entregue no horário de funcionamento do órgão 9:30 às 15:30h

5.11. Critério de julgamento da proposta será o menor preço por item

5.12. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.13. A proposta de preços deverá indicar, ainda, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.13.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados à entrega, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

5.13.2. Para habilitação técnica, as licitantes deverão encaminhar, junto com a proposta, os seguintes documentos:

1. Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, a fim de verificar o atendimento às especificações solicitadas.
2. **Um atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado, o fornecimento do bem, compatível em características, quantidades e prazos especificados
  - a. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante.
  - b. A exigência pela apresentação de atestados técnicos na forma descrita, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas dos órgãos de segurança. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame;
  - c. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

#### 5.14. **O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

5.14.1. Especificações do Scanner Raio-X com esteira na parte frontal e traseira:

5.14.2. Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens;

5.14.3. Dimensões mínimas do Túnel: 550 mm largura x 360 mm altura;

5.14.4. Dimensões mínimas do equipamento sem acessórios: 1400mm comprimento x 800mm largura x 1150mm altura;

5.14.5. Altura da esteira a partir do piso: 650 mm a 800 mm, admitida variação de 10% para mais ou para menos.

5.14.6. Carga mínima de capacidade da esteira de 100 kg;

5.14.7. Gerador de raio-x com capacidade mínima de 160 kV;

5.14.8. Equipamento com túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação;

5.14.9. Possui cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem capacidade de apresentação de imagem;

5.14.10. Capacidade de apresentação de imagem no monitor nas seguintes opções: preto & branco e colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados) com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico

e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

- 5.14.11. Os diferentes tipos de materiais devem poder ser apresentados distintamente com cores por intermédio de multi-energia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis;
- 5.14.12. Permite o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X;
- 5.14.13. Possui zoom eletrônico de no mínimo 50 (cinquenta) vezes, função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção;
- 5.14.14. Possui botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 5.14.15. Possui sinalização visual ao público, durante a emissão de raios-X;
- 5.14.16. Possui sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira que aciona os raios-X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira;
- 5.14.17. Possui função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;
- 5.14.18. Atender as obrigatoriedades das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), em sua integralidade, incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";
- 5.14.19. O equipamento é dotado de função de revisão de imagens, possibilitando a apresentação de, pelo menos, as últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira ou a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens deverão operar de forma simultânea;
- 5.14.20. O controle de acesso do sistema apresenta configuração para cada usuário cadastrado, sem limites de configurações distintas, conforme a necessidade possibilitando a liberação de funções exatamente conforme a necessidade de cada operador evitando que outras funções sejam acessadas indevidamente;
- 5.14.21. Geração de imagem criptografada incluindo internamente as informações do operador, hora data e número de série do equipamento que realizou a aquisição da imagem: Possibilita a exportação de forma segura das imagens, não perdendo informações importantes para o rastreamento da imagem;
- 5.14.22. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- 5.14.23. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção é limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;
- 5.14.24. Não interfere e ou sofre interferências de qualquer natureza, que eletromagnética ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;
- 5.14.25. O equipamento possibilita a exportação de imagens em arquivo de formato do tipo JPEG, TIFF ou BMP, para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pen drive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também, de falhas apresentadas pelo equipamento;
- 5.14.26. Possui possibilidade de conexão à rede wireless, que possibilita a conexão com rede em ambientes onde não possui infraestrutura de rede cabeada, principalmente em prédios públicos que

normalmente na fase de construção não foi realizado o planejamento para instalação destes equipamentos.

5.14.27. O equipamento dispõe das seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

5.14.28. Indicação de somente orgânicos (onde são apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);

5.14.29. Indicação de somente inorgânico (onde são apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);

5.14.30. Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);

5.14.31. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);

5.14.32. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);

5.14.33. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raios-X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevaiente;

5.14.34. Permite instalação de Software de gerenciamento remoto de múltiplos equipamentos;

5.14.35. Utiliza sistema operacional Windows/Linux para garantir maior imunidade à transferência de vírus por pen drive ou rede;

5.14.36. Possui sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com capacidade superior a 300 (trezentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;

5.14.37. Possui detecção dinâmica de materiais suspeitos conforme o número atômico do material, o equipamento ser fornecido com no mínimo a detecção de matérias na faixa de explosivos e narcóticos e materiais de alta densidade, porém deve possibilitar a adição de novas faixas de materiais conforme a necessidade do cliente;

5.14.38. Permite inclusão de novos relatórios de acordo com demandas futuras;

5.14.39. CPU interna com disco rígido para gravação de imagem de no mínimo 1 Tb e memória Ram de no mínimo 2GB;

5.14.40. O equipamento é dotado de (um) Monitor de LED, com tela de 21", devendo garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;

5.14.41. O equipamento é acompanhado de 01 (uma) UPS com autonomia de 10 minutos de acordo com especificação enviada;

5.14.42. O equipamento possui esteira na parte frontal e traseira do equipamento;

5.14.43. O equipamento possui console de operação que evita que pessoas não autorizadas o operem;

5.14.44. A Instalação, fixação, ativação e testes estarão inclusos no preço do equipamento;

5.14.45. Alimentação tanto em 127 V como em 220 V monofásico, 60Hz, aterrado e suportar variações de 10% na tensão da rede elétrica;

**5.15. Garantia mínima: 12 (doze) meses;**

<b>6. QUANTIDADE</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, V
----------------------	---------------------------

6.1. A quantidade do objeto está discriminada a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT.
1	SCANNER DE RAIOS-X COM ESTEIRA/TÚNEL, PARA INSPEÇÃO E DETECÇÃO DE OBJETOS EM BOLSAS, SACOS, PASTAS OU PACOTES	unid.	97381	1

<b>7. ESTIMATIVA DO PREÇO</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, VI
-------------------------------	----------------------------

7.1. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo in 73/2018 e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos. As informações foram sistematizadas por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta contratada pelo Regional para pesquisa de preço. Após a coleta, o cálculo usado foi a média simples por item dos preços. O relatório extraído no sistema será juntado aos autos, como documentação de suporte.

7.2. As informações foram sistematizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item, como mencionado.

<b>8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, VII
--	-----------------------------

8.1. Não se aplica por se tratar de item único.

<b>9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, IV
---	----------------------------

9.1. A solução abrange a aquisição com entrega imediata (até 30 dias) de um aparelho SCANNER DE RAIOS-X COM ESTEIRA/TÚNEL, PARA INSPEÇÃO E DETECÇÃO DE OBJETOS EM BOLSAS, SACOS, PASTAS OU PACOTES, novo, com peças originais do fabricante, com garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação do equipamento.

<b>10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, VIII
--	------------------------------

10.1. Não se aplica por se tratar de única aquisição no presente exercício de 2021.

<b>11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO</b>	IN nº 40/2020, Art. 7º, IX
--	----------------------------

11.1. As especificações se coadunam ainda com os objetivos estratégicos de Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados - Fortalecer a governança e a gestão estratégica (FGGE) a fim de atender a necessidade de se manter a segurança de servidores, magistrados e demais usuários do TRT5, além de proteger a integridade física patrimonial deste Regional.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

IN nº 40/2020, Art. 7º, X

12.1. Impedir a entrada de armas ou outros artefatos nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Camaçari, visando a segurança de servidores, magistrados e demais usuários, além de proteger a integridade física patrimonial deste Regional.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

IN nº 40/2020, Art. 7º, XI

13.1. O TRT5 possui diversos equipamentos scanner de raio-x instalados e funcionando em Salvador e diversas cidades do interior, esse equipamento que está sendo adquirido será para substituir um antigo que foi considerado inservível, os Seguranças e Vigilantes que operam o equipamento já tem capacitação o que torna no momento desnecessário a aquisição conjunta com contratação de treinamento dos operadores.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

IN nº 40/2020, Art. 7º, XII

14.1. A falta de exigência de Laudo técnico e ofícios CNEN podem gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento e na saúde dos usuários.

**15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

IN nº 40/2020, Art. 7º, XIII

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

**16. ANEXOS**

IN nº 40/2020, Art.  
7º, § 4º

16.1. Anexos: Relatório de cotação Banco de Preços

Salvador, 05 de outubro de 2021

SADINOEL PEREIRA DE SOUZA  
Chefe de Núcleo de Material e Logística  
*Integrante Administrativo*

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO  
Analista Judiciário / Área Administrativa  
*Integrante Administrativo*

MANOEL MESSIAS DE CARVALHO  
Chefe da Seção de Inteligência  
*Integrante Requisitante/ Técnico*

FABIANO BARBAGELATA DRUMMOND  
Coordenadoria de Segurança Institucional  
*Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda*